



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 018/2020-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais elétricos e diversos para suprir a demanda da Coordenadoria de Iluminação Pública do Município de Itaituba-PA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RELÉ FOTOELÉTRICO RELÉ FOTOELÉTRICO P/ I.P- MOD.RM-10/220V NF1000W 1200 VA-500VA	10,000.00	UNIDADE	25,000	250.000,00
00002	LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 42W E-27 LAMPADA FLUORESCENTE ASPIRAL 42W E-27	1,000.00	UNIDADE	36,840	36.840,00
00003	BASE PARA RELÉ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNO BASE PARA RELÉ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXTERNO	2,000.00	UNIDADE	12,200	24.400,00
00004	CONECTOR PERFURANTE ISOLADO P/ CABO DE 10-70MM ² CONECTOR PERFURANTE ISOLADO P/ CABO DE 10-70MM ²	16,000.00	UNIDADE	7,907	126.512,00
00005	CONECTOR PARALELO C/ 1 PARAFUSO 3/8" DE 8 Á 1/0 CONECTOR PARALELO C/ 1 PARAFUSO 3/8" DE 8 Á 1/0	2,000.00	UNIDADE	4,947	9.894,00
00006	LAMPADA P/ I.P OVOIDE C/BASE E-40 VAPOR METÁLICA 400W LAMPADA P/ I.P OVOIDE C/BASE E-40 VAPOR METÁLICA 400W	800.00	UNIDADE	59,507	47.605,60
00007	PARAFUSO DE MÁQUINA QUADRADO PARAFUSO DE MÁQUINA QUADRADO GALVANIZADO 16X300 C/ PORCA E ARRUELA E FURO DE 18MM	1,000.00	UNIDADE	10,333	10.333,00
00008	PARAFUSO DE MÁQUINA QUADRADO GALVANIZADO 16X250 C/PORCA E ARRUELA E FURO 18MM PARAFUSO DE MÁQUINA QUADRADO GALVANIZADO 16X250 C/PORCA E ARRUELA E FURO 18MM	2,000.00	UNIDADE	10,983	21.966,00
00009	TOMADAS PARA ALVENARIA COM ATERRAMENTO TOMADAS PARA ALVENARIA COM ATERRAMENTO	1,200.00	UNIDADE	6,817	8.180,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00010	TOMADAS PARA MADEIRA COM ATERRAMENTO TOMADAS PARA MADEIRA COM ATERRAMENTO 240.00 UNIDADE	5,367	1.288,08
00011	FIXA FIO COM 2 PREGOS FIXA FIO COM 2 PREGOS 800.00 PACOTE	2,323	1.858,40
00012	CANALETAS CANALETAS / PERFIL 800.00 UNIDADE	5,883	4.706,40
00013	PLAFOM DE LOUÇA E-27 PLAFOM DE LOUÇA E-27 1,600.00 UNIDADE	3,660	5.856,00
00014	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 1 TECLA INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 1 TECLA 800.00 UNIDADE	5,893	4.714,40
00015	BOCAL DE LOUÇA E 27 BOCAL DE LOUÇA E-27 1,200.00 UNIDADE	3,903	4.683,60
00016	ISOLADOR ROLDONA C/ PREGO CENTRAL ISOLADOR ROLDONA C/ PREGO CENTRAL 1,600.00 UNIDADE	3,263	5.220,80
00017	LAMPADA FLUORESCENTE PALITO 25W E-27 LAMPADA FLUORESCENTE PALITO 25W E-27 800.00 UNIDADE	11,667	9.333,60
00018	LÂMPADA MISTA E-27 HWL DE 160W LÂMPADA MISTA E-27 HWL DE 160W 800.00 UNIDADE	16,023	12.818,40
00019	LAMPADA MISTA E-27 HWL DE 250W LAMPADA MISTA E-27 HWL DE 250W 400.00 UNIDADE	30,220	12.088,00
00020	LÂMPADA MISTA E-40 HWL DE 500W LÂMPADA MISTA E-40 HWL DE 500W 1,200.00 UNIDADE	68,000	81.600,00
00021	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10 MTS 200.00 UNIDADE	16,083	3.216,60
00022	FITA ISOLANTE 19MM X 20M FITA ISOLANTE ANTICHAMA COM RESISTENCIA MINIMA DE 750LTS-PRETA, DIMISOES 19MM X 20M X 13MM 2,000.00 UNIDADE	6,527	13.054,00
00023	CABO DE ALUMINIO NÚ AWG Nº 2 CABO DE ALUMINIO NÚ AWG Nº 2 10,000.00 METRO	8,887	88.870,00
00024	CABO SÓLIDO 1KV DE 16MM CABO SÓLIDO 1KV DE 16MM 4,000.00 METRO	9,830	39.320,00
00025	CABO DUPLEX 2X10 CA CABO DUPLEX 2X10 CA PECAS 3,200.00 METRO	2,333	7.465,60
00026	CABO TRIPLEX 3X10MM CA		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CABO TRIPLEX 3X10MM CA		
	8,000.00 METRO	3,797	30.376,00
00027	CABO TRIPLEX 3X16MM CA		
	CABO TRIPLEX 3X16MM CA		
	4,000.00 METRO	4,933	19.732,00
00028	CABO QUADRIplex 4X10MM CA		
	CABO QUADRIplex 4X10MM CA		
	8,000.00 METRO	4,670	37.360,00
00029	CABO QUADRIplex 4X16MM CA		
	CABO QUADRIplex 4X16MM CA		
	4,000.00 METRO	6,600	26.400,00
00030	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 6 MM- 750V		
	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 6 MM- 750V		
	8,000.00 METRO	3,337	26.696,00
00031	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 1,5 MM- 750V		
	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 1,5 MM- 750V		
	30,000.00 METRO	0,930	27.900,00
00032	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 2,5 MM- 750V		
	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 2,5 MM- 750V		
	12,000.00 METRO	1,437	17.244,00
00033	DISJUNTOR 1X20		
	DISJUNTOR 1X20		
	4,000.00 UNIDADE	11,147	44.588,00
00034	DISJUNTOR 1X40		
	DISJUNTOR 1X40		
	400.00 UNIDADE	15,433	6.173,20
00035	DISJUNTOR 1X30		
	DISJUNTOR 1X30		
	400.00 UNIDADE	12,467	4.986,80
00036	DISJUNTOR 1X50		
	DISJUNTOR 1X50		
	400.00 UNIDADE	15,907	6.362,80
00037	DISJUNTOR 1X60		
	DISJUNTOR 1X60		
	400.00 UNIDADE	20,287	8.114,80
00038	DISJUNTOR 3X60		
	DISJUNTOR 3X60		
	400.00 UNIDADE	53,433	21.373,20
00039	DISJUNTOR 3X90		
	DISJUNTOR 3X90		
	400.00 UNIDADE	102,960	41.184,00
00040	DISJUNTOR 3X100		
	DISJUNTOR 3X100		
	400.00 UNIDADE	115,117	46.046,80
00041	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 400W		
	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO METÁLICO AFP DE 400W		
	400.00 UNIDADE	128,867	51.546,80
00042	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3/4		
	ELETRODUTO PVC RÍGIDO PRETO 3/4		
	1,200.00 UNIDADE	6,367	7.640,40

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00043	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP 400.00 UNIDADE	377,667	151.066,80
00044	CABO MULTIPLEXADO QUADIPLEX 35MM CABO MULTIPLEXADO QUADIPLEX 35MM 6,000.00 METRO	18,567	111.402,00
00045	CABO MULTIPLIXADO QUADRIplex 25MM CABO MULTIPLIXADO QUADRIplex 25MM 20,000.00 METRO	13,177	263.540,00
00046	PARAFUSO COM POLCA 10 MM PARAFUSO COM POLCA 10 MM 4,000.00 UNIDADE	0,707	2.828,00
00047	CONECTORES PERFURANTES PARA ATÉ 70MM CONECTORES PERFURANTES PARA ATÉ 70MM 16,000.00 UNIDADE	7,907	126.512,00
00048	TERMINAIS DE PRENSA PARA 25 MM TERMINAIS DE PRENSA PARA 25 MM 1,000.00 UNIDADE	3,333	3.333,00
00049	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 800.00 UNIDADE	146,000	116.800,00
00050	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 2 ESTRIBAS ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 2 ESTRIBAS 1,000.00 UNIDADE	13,667	13.667,00
00051	ISOLADOR ROLDANA ISOLADOR ROLDANA MARROM 1,000.00 UNIDADE	3,807	3.807,00
00052	PARAFUSO GALVANIZADO 16X250 PARAFUSO GALVANIZADO 16X250 2,000.00 UNIDADE	6,983	13.966,00
00053	PARAFUSO GALVANIZADO 16X300 PARAFUSO GALVANIZADO 16X300 2,000.00 UNIDADE	8,550	17.100,00
00054	CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 10MM- 750V CABO DE COBRE ANTI-CHAMA FLEXIVEL DE 10MM- 750V 60,000.00 METRO	5,767	346.020,00
00055	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/10 KVA 230/115V TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/10 KVA 230/115 V 40.00 UNIDADE	3.100,000	124.000,00
00056	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/15 KVA 230/115V TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/15 KVA 230/115 V 40.00 UNIDADE	4.378,333	175.133,32
00057	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/25 KVA 230/115V TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 13.8 KV/25 KVA 230/115 V 20.00 UNIDADE	5.009,333	100.186,66
00058	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/30 KVA 220/127V TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/30 KVA 220/127 V 24.00 UNIDADE	6.920,000	166.080,00
00059	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/45 KVA 220/127V TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/45 KVA 220/127 V		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	40.00 UNIDADE	7.975,333	319.013,32
00060	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/75 KVA 220/127V		
	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 13.8 KV/75 KVA 220/127 V		
	40.00 UNIDADE	9.713,333	388.533,32
00061	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM LAVRAMENTO PARA 08 ELEMENTOS		
	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM LAVRAMENTO PARA 08 ELEMENTOS		
	100.00 UNIDADE	62,000	6.200,00
00062	PADRÃO COMPLETO PARA ATÉ 175 AMPERES		
	PADRÃO COMPLETO PARA ATÉ 175 AMPERES		
	60.00 UNIDADE	656,667	39.400,02
00063	POSTES DE CONCRETO CIRCULAR 11x200DAN		
	POSTES DE CONCRETO CIRCULAR 11X200DAN, PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	400.00 UNIDADE	1.418,333	567.333,20
00064	REFLETOR QUADRADO DE LED 500W		
	REFLETOR QUADRADO DE LED 500W		
	900.00 UNIDADE	681,667	613.500,30
00065	REFLETOR QUADRADO DE LED 350W		
	REFLETOR QUADRADO DE LED 350W		
	800.00 UNIDADE	531,667	425.333,60
00066	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34.5 KV/10 KVA 230/115V		
	TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 34.5 KV/10 KVA 230/115V		
	24.00 UNIDADE	3.900,000	93.600,00
VALOR TOTAL R\$			5.443.905,22

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes que estabelece normas sobre os bens segundo sua categoria.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Diretoria Municipal de Iluminação Pública vem trabalhando muito para melhorar o Sistema de Iluminação em nossa cidade, afirma ainda que não tem medido esforços para manter as ruas, avenidas e praças iluminadas com materiais de qualidade;

2.2. Afirma ainda o Diretor de Iluminação Pública, que em razão dos serviços a ser realizados, esta Diretoria elaborou planejamento dos quantitativos necessários para atender a demanda dos materiais elétricos destinados à manutenção e implantação de iluminação pública nos locais indicados e demais necessários;

2.3. Esclarece, também, que nos últimos anos foram criados diversos loteamentos e residenciais, como: O residencial Wirland Freire, Viva Itaituba, Piracaná; quais, recentemente, foram repassados para o patrimônio do Município de Itaituba. Havendo a necessidade, para executar manutenção e implantação nesses locais, o fornecimento de luminárias públicas e demais materiais elétricos;

2.4. Segundo a Diretoria Técnica de Iluminação Pública, os materiais serão utilizados também para manutenção



elétrica nas malhas viárias da Sede e das Comunidades Ribeirinhas e Garimpeiras deste Município, bem como nas Praças, monumentos e nos logradouros públicos.

2.5. Caso não sejam tomadas as providências necessárias para o fornecimento dos materiais solicitados, não será possível a realização da manutenção da melhoria do sistema de iluminação em nosso município; sendo assim necessária a compra solicitada.

2.6. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão presencial.

2.7. A Diretoria de Compras através do Setor de Licitações constatação dos documentos de solicitação dos materiais de Iluminação Pública e diversos, como: MEMO - CMIP 006/2020, de 18 de fevereiro de 2020, Justificativa e 02(duas) SDs sem numero/2020 descritivas dos materiais solicitados todos devidamente assinados pelo Sr. José Alves Pereira Filho, Diretor de Iluminação Pública e Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura de Itaituba, decidiu continuar com o procedimento legal de compras, com base nos documentos apresentados.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais elétricos e diversos para iluminação pública serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado sempre que estiver com característica diferente das especificações constante deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dos materiais elétricos e diversos para iluminação pública deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 10 (dez) dias, contadas a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos materiais elétricos para iluminação pública adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, até o local de entrega previsto neste Termo de Referência, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais elétricos para iluminação pública até os locais designados para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte até o local de entrega definido neste Termo de Referência.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.



3.5.1. Antes do transbordo da carreta da licitante/contratada para a carreta da contratante, será verificada a conformidade dos materiais elétricos para iluminação pública proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta de preços da adjudicatária.

3.6. Caso seja verificada comprovadamente qualquer incompatibilidade, os materiais elétricos e diversos para iluminação pública deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos materiais elétricos para iluminação pública encaminhada pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.3. Somente após não haver dúvidas em decorrência da constatação que os materiais elétricos para iluminação pública ofertado atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.089 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2020 Atividade 1213.041220037.2.089 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e no local indicado previsto neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência, salvo decisões em contrário;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos materiais elétricos para iluminação pública, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os materiais elétricos e diversos para iluminação pública com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os materiais elétricos e diversos para iluminação pública, disponibilizando a(s) carreta(s) no local determinado neste Termo de Referência, data e horário. Informações omissas para a entrega dos materiais elétricos para iluminação pública, neste caso, deverão prevalecer às determinadas na Ordem de Entrega expedida pela Contratante.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 5.443.905,22;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Março de 2020

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO